



L10 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº12.711/2012).

(A apuração e a comprovação de renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, no ato da matrícula, nos termos da Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012.)

Para esta modalidade, a matrícula dos candidatos selecionados **autodeclarados negros (pretos/pardos)** ocorrerá EXCLUSIVAMENTE na forma presencial, não sendo permitido o procedimento de matrícula por procuração.

1 - O candidato selecionado para esta modalidade de cota deverá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, obrigatoriamente:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Técnico (Original e 2 cópias);
- b) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou Técnico, com comprovante de conclusão do estágio, quando for o caso. (Original e 2 cópias);
- c) Carteira de identidade - RG (Original e 2 cópias);
- d) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF disponível em www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp – Obs.: documento dispensável caso o número do CPF conste no documento de identificação original com foto – (2 cópias);
- e) Documento que comprove estar em dia com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino e menores de 45 anos (de acordo com o art. 210 do RLSM (Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966) - (Original e cópia);
- f) Declaração de Equivalência de Estudos (apenas para estudantes que concluíram o Ensino Médio no exterior, conforme a Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação/RS) (Original e cópia);
- g) Título de eleitor (Original e cópia);
- h) Certidão de quitação eleitoral, disponível na página do TSE em www.tse.jus.br;
- i) [Declaração negativa de matrícula simultânea](#), na qual declara não possuir matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UFCSPA ou em outra instituição pública de ensino superior ou nos termos da Lei 12.089/2009, que não estuda com bolsa do PROUNI;
- j) 02 (duas) fotos 3x4cm, recentes;
- k) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, quando for o caso (1 cópia);
- l) No caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios, sobrinhos, etc.), dependentes da renda apresentada, é necessário comprovar residência conjunta através da [Declaração de Família Ampliada](#);
- m) [Declaração de ensino médio em escola pública](#);
- n) [Declaração de renda per capita familiar](#);
- o) [Questionário socioeconômico](#);
- p) [Declaração de raça](#);
- q) Laudo, emitido por Médico, que ateste a deficiência, de acordo com o [Decreto nº 3.298/99](#) (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo [Decreto nº 5.296/2004](#) e [Decreto nº 9.034/2017](#) O laudo deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID). (Original e cópia);
- r) O laudo deve ser emitido a menos de 1 ano da data da matrícula;
- s) O laudo será avaliado por comissão própria instituída pela Universidade.



t) Se indígena, providenciar a [Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena](#), assinada por 01 (uma) liderança da comunidade indígena e 02 (duas) testemunhas pertencentes à comunidade indígena.

u) [Requerimento de Matrícula preenchido e assinado](#).

Observações:

a) Os documentos necessários à comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal são disciplinados pela [Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº 18 de 2012](#) onde é elencado o rol MÍNIMO de documentos a serem exigidos e onde são disciplinadas as formas de avaliação da condição da renda dos candidatos;

b) Para fins de comprovação de renda familiar será considerado o valor correspondente a 1,5 salários mínimos nacional, vigente na data da matrícula na UFCSPA em 2019;

c) A comissão poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o Art. 8, inciso II da [Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº 18 de 2012](#).

d) O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.

e) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação de comprovação de renda do grupo familiar de origem, mesmo quando o candidato residir em domicílio diferente.

f) Os documentos deverão ser entregues pelo próprio candidato ou por terceiro designado por procuração simples, no período definido para matrícula na sede da UFCSPA sito na Rua Sarmento Leite, 245 - Centro Histórico – 90050-170 – Porto Alegre/RS.

g) Os candidatos menores de 18 anos poderão ser representados por seus responsáveis legais mediante apresentação de documento de identidade original, não sendo necessária a apresentação de procuração neste caso.

h) Os documentos listados no item 1, nas alíneas de "a" a "g" deverão ser apresentados na forma original acompanhados de fotocópia simples, dispensando-se a autenticação em cartório.

i) O candidato com mais de 18 anos também deverá entregar a documentação de comprovação de renda, conforme a modalidade que se encaixar.

j) Considera-se para fins de comprovação da renda per capita familiar a situação financeira do período de outubro, novembro e dezembro de 2018.

1.1 - Documentos exigidos para comprovação dos componentes do Grupo Familiar do Candidato:

1) Cópia do documento de identificação original com foto, com validade em todo o território nacional, de todos os componentes do grupo familiar;

1.1.1 - Documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal

Modalidade 1: Trabalhadores assalariados/ Servidores Públicos:

a) Cópia dos contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, referente a todas as atividades remuneradas;

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Fazer cópia da página de identificação, página do registro do último contrato e da página anterior e a seguinte;



c) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR: (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos da declaração de imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

d) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#).

Modalidade 2: Atividade rural:

a) Para declarantes de Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Obs Para isentos do imposto de renda entregar a documentação constante no item b), além da [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

b) Cópia das notas fiscais e contra notas de venda de produtos referente aos rendimentos oriundos da atividade rural, todas de 2018;

c) Produtor Rural Não Sindicalizado: Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos referente ao ano de 2018 – DECORE (emitida por profissional contábil);

d) Cópia da Declaração do Sindicato Rural informando o total da renda obtida no ano de 2018;

Obs: Na apresentação dos itens letras “c” ou “d” não há necessidade de apresentação dos itens letras “a” e “b”.

Modalidade 3: Aposentados e pensionistas:

a) Cópia dos Extratos de Pagamento do benefício dos meses outubro, novembro e dezembro de 2018;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR: (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Obs.: Para isentos da declaração de imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#).

Modalidade 4: Autônomos e Profissionais liberais:

a) Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), referente ao ano de 2018. Obs: A apresentação do item letra “a” não há necessidade de apresentação do item da letra “b”;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#).



Modalidade 5: Economia informal (sem recolhimento de INSS):

a) Declaração conforme o modelo: [Declaração de Trabalho Informal](#) constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 02 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR: (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos da declaração de imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#).

Modalidade 6: Desempregados ou trabalhadores do lar:

a) Declaração conforme o modelo: [Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada](#), informando que não exerce atividades remuneradas, na qual deve constar a assinatura de duas testemunhas;

b) Segurado do Seguro Desemprego: cópia do extrato dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

c) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR: (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos da declaração de imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

d) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#).

Modalidade 7: Proprietários de empresas ou empreendedores individuais:

a) Cópia dos contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró labore), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 ou Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente ao ano de 2018;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do Imposto de Renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes.

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#).

Modalidade 8: Recebedores de pensão alimentícia:



a) Judicial: Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia e dos comprovantes de recebimento dos valores dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

b) Informal: Entregar [Declaração sobre recebimento de Pensão Alimentícia](#), constando o recebimento ou não do benefício da pensão;

c) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR: (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos da declaração de imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

d) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#).

Modalidade 9: Estagiário, monitor, bolsista de extensão e pesquisa:

a) Cópia do Contrato de Estágio;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR: (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#).

Modalidade 10: Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) referente ao ano de 2018 ou Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR: (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos do imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#).

Modalidade 11: Benefícios previdenciários:

a) Cópia dos Extratos de benefícios previdenciários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018: aposentadorias, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte, auxílio-reclusão, entre outros;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR: (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos da declaração de imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);



c) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#).

Modalidade 12: Estudante:

a) Declaração conforme o modelo: Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, informando que não exerce atividades remuneradas, na qual deve constar a assinatura de duas testemunhas;

b) Para declarantes do Imposto de Renda: anexar cópia da Declaração do IR: (ano-calendário 2017 exercício 2018 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Obs.: Para isentos da declaração de imposto de renda entregar a [Declaração de Isento de Imposto de Renda](#);

d) Cópia dos Extratos Bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 de todas as contas correntes;

Obs.: Para aqueles que não possuem conta corrente, entregar a [Declaração de não possuir conta corrente](#).

1.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na apresentação dos documentos para matrícula está sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

1.3. Não serão aceitos outros documentos além dos especificados.

1.4. O candidato que não realizar a matrícula nos dias e horários previstos ou deixar de apresentar os documentos informados no caput perderá o direito da vaga.

1.5. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas a serem divulgadas pelo MEC no site <http://www.sisu.mec.gov.br>, em jornais de grande circulação, ou ainda no site <http://sisu.ufcspa.edu.br>.

1.6. Os candidatos selecionados para o Curso de Biomedicina Noturno com previsão de ingresso no 2º semestre de 2019 deverão realizar a matrícula obrigatoriamente nas datas estipuladas em calendário do SISU e editais da UFCSPA.

1.7. Os cursos noturnos poderão incluir atividades diurnas, inclusive aos sábados.

1.8. No caso de dúvidas referente ao processo de matrículas, o candidato poderá encaminhar um e-mail para duvidas@ufcspa.edu.br.

1.9 Em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 e a Orientação Normativa nº 3 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º de agosto de 2016, os candidatos (caso aprovados) que optaram por ingresso mediante a reserva de vagas para **negros (pretos ou pardos)** - modalidades **L2, L6, L10 e L4-**, deverão estar presentes para aferição da Autodeclaração pela Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais. A referida comissão, na presença do candidato, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo. Todo o processo de aferição será integralmente gravado em áudio e vídeo e arquivado junto à Pró-Reitoria de Graduação, podendo as gravações ser utilizadas a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo das mesmas. O procedimento de aferição ocorrerá junto à Chamada Regular e a cada Convocação da Lista de Espera do SISU.

1.9.1 Do parecer de indeferimento da Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais, será admitido recurso interposto pelo próprio candidato, no **prazo de 01 (um) dia útil**, contado da data imediatamente posterior ao protocolo de atendimento.



1.9.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser aberto pelo candidato via processo administrativo na Divisão de Protocolo da UFCSPA, localizado no Prédio 1, 1º andar, em formulário próprio ([Requerimento de Recurso de Verificação da Autodeclaração](#)) e encaminhado à Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais.

1.9.3 A aferição, em caráter recursal, será realizada pela Coordenação da Comissão e por mais 01 (um) membro que não tenha participado da aferição e ocorrerá em data, local e horário a ser definido em edital.

1.10. O prazo para recursos dos candidatos referente ao processo de matrícula, excetuando-se os casos previstos no item 1.9, será de 2 dias úteis após o encerramento da matrícula de sua chamada, sendo via processo no protocolo da UFCSPA e encaminhado a PROGRAD.

1.11 A Universidade terá o mesmo prazo, acima citado, para resposta dos recursos intentados.